

L001195

PROJETO DE LEI Nº 230/95

DEPUTADO MAURO FILHO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

...CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM JARDIM
...NA CIDADE DE FORTALEZA-CEARÁ.

DESPACHO: em de de 19

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. FRANCISCO AGUIAR em de 19
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de

P. 1.º do projeto
R. 1.º do projeto

V. Delóvalle
107.0896
50

SINOPSE

PROJETO N.º de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sanctionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....



AUTÓGRAFO NÚMERO CINQUENTA

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim na cidade de Fortaleza - Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

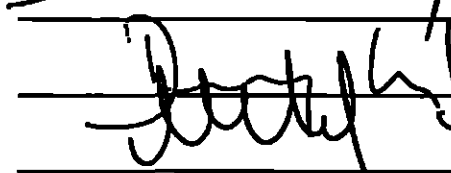
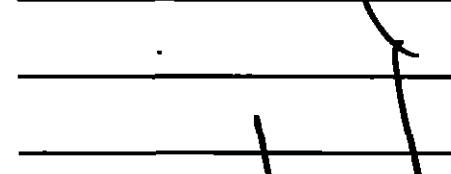
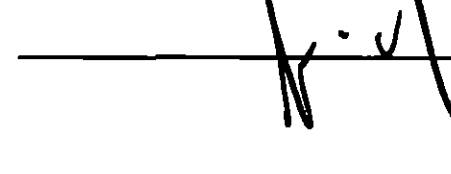
DECRETA:

ART. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim, sediada a Rua Edson Martins, 280, na cidade de Fortaleza, portadora do CGC/MF sob nº 12.360.681/0001-88.

ART. 2º. A referida associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, recreativo, esportivo, saúde, nutrição, assistencial e trabalho.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 1996.

	DEP. CID GOMES PRESIDENTE
	DEP. MOÉSIO LOIOLA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL VERAS 1º SECRETÁRIO
	DEP. IDEMAR CITÓ 2º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES 3º SECRETÁRIO
	DEP. TED PONTES 4º SECRETÁRIO

Dep. Manoel Veras

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº. 50 DE 07/08/96

Guasacima

LEI Nº. 12.617 de 26/08/96

PUBLICADA em 11/09/96

Guasacima

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 09/12/96

Guasacima

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 07 de Agosto de 1996
1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 230/95

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim na cidade de Fortaleza - Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim, sediada a Rua Edson Martins, 280, na cidade de Fortaleza, portadora do CGC/MF sob nº 12.360.681/0001-88.

ART. 2º. A referida associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, recreativo, esportivo, saúde, nutrição, assistencial e trabalho.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 1996.

PRESIDENTE

RELATOR

PROJETO DE LEI-0230/95

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE LEGISLATIVO
DATA 30/11/95 REC. POR *[assinatura]*



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM - NA CIDADE DE FORTALEZA-CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

DECRETA:

ART. 1º - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM, sediada a Rua Edson Martins, 280, na cidade de Fortaleza, portadora do CGC/MF sob nº 12.360.681/0001-88.

Art. 2º - A referida ASSOCIAÇÃO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços a comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, recreativo, esportivo, saúde, nutrição, assistencial e trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 (Quatorze) de novembro de 1995.

[assinatura]
Deputado MAURO FILHO..

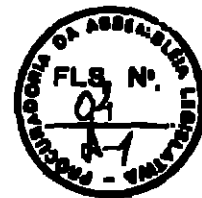
JUSTIFICATIVA

A presente proposta, tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bom Jardim, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade criar melhores condições de vida de seus associados, pugnando junto das autoridades competentes pela melhoria na saúde, educação, habitação e esporte, trabalhando conjuntamente com as autoridades municipais, estaduais, nacional e internacional a fim de obter seus objetivos.

Tendo toda documentação exigida na Lei nº 10.044 de 20 de julho de 1976 sido anexada a este Projeto de Lei, comprovando-se a mesma, encontra-se em condições de obter seu reconhecimento.



Deputado MAURO FILHO



UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM JARDIM

RUA EDSON MARTINS Nº 290 BAIRRO DO BOM JARDIM

BALANÇETE FINANCEIRO RELATIVO MÊS DE 01/01/ a 30/09/95

RECEITAS

Cont. socios.....R\$ 80,00
Bingos.....R\$120,00
Doações.....R\$750,00
Cont.....R\$ 42,00
Subvenções.....R\$1909,00
Bingos.....R\$ 63,00
Cont. socios.....R\$ 54,00
Doações.....R\$110,00
Subvenções.....R\$199,00
Bingos.....R\$ 99,00
Cont. socios.....R\$ 34,00
Doações.....R\$ 55,00
Subvenções.....R\$1909,00
TOTAL.....R\$7.134,00
SALDO POSITIVO.....R\$ 340,50

DESPESAS

Água luz.....R\$ 120,00
Mat. escolar..R\$ 980,00
Mat. limpeza..R\$ 410,00
Água luz.....R\$ 54,00
Gás de cozinhaR\$ 6,50
Festa junina..R\$ 322,00
Mat. limpeza..R\$ 102,00
Água luz.....R\$ 63,00
Festa dos PaisR\$ 223,00
Gás de cozinhaR\$ 6,50
Mat. limpeza..R\$ 560,00
Água luz.....R\$ 60,50
Mat. escolar..R\$ 2.987,00
TOTAL.....R\$ 6.794,50
SALDO NEGATIVO R\$

Fortaleza 19 / OUTUBRO / 95

Luiz Carlos de Souza

PRESIDENTE

[Assinatura]
TESOUREIRO

[Assinatura]
CONSELHO FISCAL

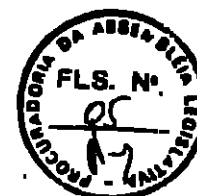


Cartório Cavaleanti Fm.
Rua 7 de Setembro,
Fones: 325-8141 24h-1948

A Presente Cópia, feita com
o original. Deverá
Em Testemunha da verdade
Parangaba

08 NOV 1995

Em nome do Sr. CAVALCANTE
DE PATRICKA ROBERTO CAVALCANTE
Substituto
AGUADA DA FORTUNA DO BLANCO
Parangaba, Pernambuco



Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão do Departamento da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para o Departamento da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

005574

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CGC

SOCIAÇÃO

CPF do responsável: 321489053-87

30000

Forma de base social/administração especial:

UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO DE

COM. JARDIM

CEP: 00540

BAIRRO/DISTRITO: BOM JARDIM

UF: CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número da inscrição for informado, ainda que por aplicação do carimbo padronizado do CGC

M020801

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CGC

300-051/0001-88

300-051/0001-88

CPF do responsável: 321489053-87

30000

Forma de base social/administração especial:

UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO DE

COM. JARDIM

CEP: 00540

BAIRRO/DISTRITO: BOM JARDIM

UF: CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número da inscrição for informado, ainda que por aplicação do carimbo padronizado do CGC

M020801

 Governo do Estado do Ceará Rua 7 de Setembro, 2-1 Fones: 225-4541 245-1842	A Presente Cópia confere com o original. Das 10. Em Testemunha da verdade Paramaribo.
	03 NOV 1995 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Ata de eleição e posse da Diretoria da união de Moradores do Bairro de Bom Jardim.

As 9h do décimo segundo dia do mês de junho de 1994, por convocação da presidente, foram reunidos na sede da União sito a rua Edson Martins nº 290 no Bairro de Bom Jardim, socios da referida entidade para escolherem e votarem na formação da nova diretoria da associação. A representante atual mostrou e leu a todos o edital de convocação fixado na porta da sede datado de 10 de maio de de corrente ano e retirado na / data da eleição em curso, e presente edital os socios para a apresentarem pessoas socios para concorrerem na chapa para a formação da nova diretoria. Como não foram apresentadas chapas para concorrerem foi a apresentada chapa unica encabeçada pela a atual presidente que foi a - elamada por unanimidade pelos os presentes. A nova diretoria eleita / por um periodo de dois anos a contar da data do registro desta ata, ficou assim:

PRESIDENTE- Francisca Luciana de Souza Cavalcante 32148305387
VICE PRESIDENTE- Francisca Búcia Cavalcante 11048873882
1ª SECRETARIA- Anabílica Ferreira de Sousa 99789518655P
2ª SECRETARIA- Picira Farias Pereira 91385-85
1ª TESOUREIRO- Fátima Cavalcante Junior 999.535 SSP
2ª TESOUREIRO- Francisca Luzia de Souza Cavalcante 93036006127

CONSELHO FISCAL

Antonio Luciano Ferreira de Souza 91005043763
Maria Farias Pereira
Angélica Alvim Pereira 8335680372

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Valdimiro Pereira Junior 844.337
Francisca Ferreira Mota 1314783.87
Francisca Luciana de Souza 747393192

Depois de encerrada a nova diretoria agradeceu a confiança e pediu a ajuda de todos na luta por uma comunidade melhor. Sem mais a discutir deu por encerrada a reunião cuja ata segue lavrada e assinada por mim / que a secretariei.

FORTALEZA 12 DE JUNHO DE 1994

PRESIDENTE- Francisca Luciana de Souza Cavalcante
SECRETARIA- Ana Búcia Ferreira de Souza

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

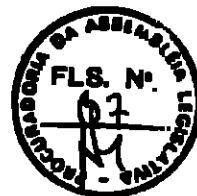
-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8072, 11-9-90, arts. 60, VI, 66 e Incisos, e art. 74.

 Cartório Cavalcanti Filhos Rua 7 de Setembro, 2 - Fones: 223-0541 243-754	A Presente Cópia confere com o original. Dou fé.
	Em Testemunha da verdade Fazemos.
	08 NOV 1995
	DEL. JOÃO VÍTOR CAVALCANTI DELA. PATRICIA RIBEIRO CAVALCANTI AGENCI. DA FORTALEZA DE CEARÁ Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO ESPECIAL DE DEFESA COMUNITÁRIA - DECOM



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que UNião Moradores do
Barro do Bom Jardim, com sede à Rua Edison Martins, 220
nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CGC
nº 12.360.681/0001-98, está em pleno e regular funcionamen-
to, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria
constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Francisco Lucídio de Sousa Cavalcante
CT nº 23149205397 SSP/CE CPF nº 221.482.053 97
End. res. Rua L.C. Mendes 1836 - Pq. São José

VICE PRESIDENTE: Francisco Lucio Cavalcante Junior
CT nº 400723-82 SSP/CE CPF nº
End. res. Rua Edison Martins, 220 - Bom Jardim

TESOUREIRO: José Cavalcante Junior
CT nº 070.535 SSP/CE CPF nº
End. res. Rua L.C. Mendes, 1836 - Pq. São José

2º TESOUREIRO: Francisco Lucídio de Sousa
CT nº 02016020127 SSP/CE CPF nº
End. res. Rua Edison Martins 200 - Bom Jardim

1º SECRETÁRIO: Antônio Ferreira de Sousa
CT nº 107805/96 SSP/CE CPF nº
End. res. Rua Stênio Gomes 1600 - Pq. São José

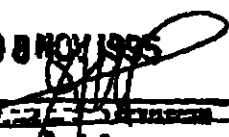
2º SECRETÁRIO: Afonso Ferreira Ferreira
CT nº 01285-95 SSP/CE CPF nº
End. res. Rua Edison Martins 180 Bom Jardim

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não re-
munera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas
funções, não visa a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações
a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

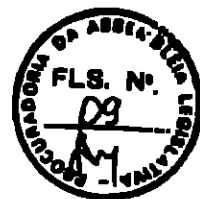
Fortaleza, 02 de Setembro de 1994

 Polícia Civil Estado de São Paulo Departamento de Trânsito Fls. 7 de 7 Processo 228-000 240-1073	A Presente Cópia confere com o original. Das fls. Em Testemunha... da verdade Presença. 08 NOV 1985 _____ DE... DELA. PATRICK RIBEIRO CAMALIM Substituto AGÊNCIA DA FISCIA DE SUFIMA Assessoria Adm.
--	---

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1975 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

 Calle de Comercio 11 - San José, Costa Rica Tel. 22-11-11	A Presente Cito a quien con e original. Del 14. En Testimonio. La fecha 1995.
	08 NOV 1995  FOLIO 1 DE 1 FOLIO 1 DE 1 FOLIO 1 DE 1 FOLIO 1 DE 1

2



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372, de 28/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM situada na RUA: EDSON MARTINS nº 290 Bairro BOM JARDIM em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903810017 / 97, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA MARLENE ALENCAR MARTINS/TÉCNICA DE ÁREA DO DAC DA ZONA 07

resm.

Fortaleza, 24 de SETEMBRO

de 19 95

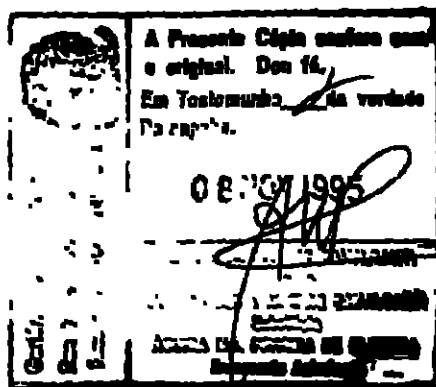
Presidente do F.C.O.S.C.

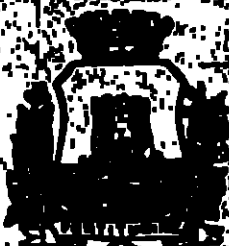
Coordenador Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165, de 1º.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Endereço: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel.: 281-2470 — Fortaleza-CE — CEP 60125-001





FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVII

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 1989

Nº 9112

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6424, DE 18 DE ABRIL DE 1989

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL. ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE ABRIL DE 1989. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6425 DE 18 DE ABRIL DE 1989.

Considera de utilidade pública a "UNião dos Moradores do Bairro de Bom Jardim" na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Bairro de Bom Jardim, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE ABRIL DE 1989. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

2653/89, RESOLVE prorrogar a suspensão do contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e FRANCISCO DAS CHAGAS UCHOA, Ag. de Serv. Adm. III-7, mat. Nº 18.826, lotado na Secretaria de Administração do Município, a partir de 27.03.89, a 20.03.90, conforme estabelece o art. 29 do Decreto Municipal Nº 5304, de 16.04.79, Fortaleza, em 03 de abril de 1989. João Omar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com base no Decreto Nº 7501, de 04.11.86, tendo em vista o que consta do processo Nº 0817/89, resolve prorrogar a suspensão do contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e ROSIMERY ALVES FERREIRA, Ag. de Serv. Adm. III-7, mat. Nº 21.422, lotada na Secretaria de Administração do Município, a partir de 07.04.89, a 31.03.90, conforme estabelece o art. 29 do Decreto Municipal Nº 5304, de 16.04.79, Fortaleza, em 03 de abril de 1989. João Omar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com base no Decreto Nº 7501, de 04.11.86, tendo em vista o que consta do processo Nº 2493/89, RESOLVE suspender o contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e CÂNDIDO RIBEIRO NETO, Agente de Serviços Administrativos III-7, mat. Nº 23.477, lotado na Secretaria de Administração do Município, a partir de 08.04.89, a 07.04.90, conforme estabelece o art. 29 do Decreto Municipal Nº 5304, de 16.04.79, Fortaleza, em 03 de abril de 1989. João Omar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com base no Decreto Nº 7501, de 04.11.86, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2159/88, RESOLVE suspender o contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e MARIA DE LOURDES DA SILVA, Professora B-3, mat. Nº 16.682, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, a partir de 27.10.88, a 26.10.89, conforme estabelece o art. 29 do Decreto Municipal

A Prensão de mão esquerda com e direita. Com 10 da esquerda	
Calibre Cavaleiro 1800	135/3
Box 7 4	2-2 04/10/2000
Box 1	2-2 04/10/2000
Box 2	2-2 04/10/2000
Box 3	2-2 04/10/2000
Box 4	2-2 04/10/2000
Box 5	2-2 04/10/2000
Box 6	2-2 04/10/2000
Box 7	2-2 04/10/2000
Box 8	2-2 04/10/2000
Box 9	2-2 04/10/2000
Box 10	2-2 04/10/2000
Box 11	2-2 04/10/2000
Box 12	2-2 04/10/2000
Box 13	2-2 04/10/2000
Box 14	2-2 04/10/2000
Box 15	2-2 04/10/2000
Box 16	2-2 04/10/2000
Box 17	2-2 04/10/2000
Box 18	2-2 04/10/2000
Box 19	2-2 04/10/2000
Box 20	2-2 04/10/2000
Box 21	2-2 04/10/2000
Box 22	2-2 04/10/2000
Box 23	2-2 04/10/2000
Box 24	2-2 04/10/2000
Box 25	2-2 04/10/2000
Box 26	2-2 04/10/2000
Box 27	2-2 04/10/2000
Box 28	2-2 04/10/2000
Box 29	2-2 04/10/2000
Box 30	2-2 04/10/2000
Box 31	2-2 04/10/2000
Box 32	2-2 04/10/2000
Box 33	2-2 04/10/2000
Box 34	2-2 04/10/2000
Box 35	2-2 04/10/2000
Box 36	2-2 04/10/2000
Box 37	2-2 04/10/2000
Box 38	2-2 04/10/2000
Box 39	2-2 04/10/2000
Box 40	2-2 04/10/2000
Box 41	2-2 04/10/2000
Box 42	2-2 04/10/2000
Box 43	2-2 04/10/2000
Box 44	2-2 04/10/2000
Box 45	2-2 04/10/2000
Box 46	2-2 04/10/2000
Box 47	2-2 04/10/2000
Box 48	2-2 04/10/2000
Box 49	2-2 04/10/2000
Box 50	2-2 04/10/2000
Box 51	2-2 04/10/2000
Box 52	2-2 04/10/2000
Box 53	2-2 04/10/2000
Box 54	2-2 04/10/2000
Box 55	2-2 04/10/2000
Box 56	2-2 04/10/2000
Box 57	2-2 04/10/2000
Box 58	2-2 04/10/2000
Box 59	2-2 04/10/2000
Box 60	2-2 04/10/2000
Box 61	2-2 04/10/2000
Box 62	2-2 04/10/2000
Box 63	2-2 04/10/2000
Box 64	2-2 04/10/2000
Box 65	2-2 04/10/2000
Box 66	2-2 04/10/2000
Box 67	2-2 04/10/2000
Box 68	2-2 04/10/2000
Box 69	2-2 04/10/2000
Box 70	2-2 04/10/2000
Box 71	2-2 04/10/2000
Box 72	2-2 04/10/2000
Box 73	2-2 04/10/2000
Box 74	2-2 04/10/2000
Box 75	2-2 04/10/2000
Box 76	2-2 04/10/2000
Box 77	2-2 04/10/2000
Box 78	2-2 04/10/2000
Box 79	2-2 04/10/2000
Box 80	2-2 04/10/2000
Box 81	2-2 04/10/2000
Box 82	2-2 04/10/2000
Box 83	2-2 04/10/2000
Box 84	2-2 04/10/2000
Box 85	2-2 04/10/2000
Box 86	2-2 04/10/2000
Box 87	2-2 04/10/2000
Box 88	2-2 04/10/2000
Box 89	2-2 04/10/2000
Box 90	2-2 04/10/2000
Box 91	2-2 04/10/2000
Box 92	2-2 04/10/2000
Box 93	2-2 04/10/2000
Box 94	2-2 04/10/2000
Box 95	2-2 04/10/2000
Box 96	2-2 04/10/2000
Box 97	2-2 04/10/2000
Box 98	2-2 04/10/2000
Box 99	2-2 04/10/2000
Box 100	2-2 04/10/2000

44

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.º 14.712 (Parte I)
FORTALEZA, Terça-Feira, 8 de dezembro de 1967

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE ALAGADIÇO. 1-ª A UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE ALAGADIÇO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro e sede provisória e Rua Araripá, Junior nº 320, no referido bairro. 2-ª A União propõe-se à defesa dos direitos e interesses dos moradores encaminhando ao Poder público, as reivindicações destinadas à implantação e manutenção de bem estar social. 3-ª A Administração ficará a cargo de uma diretoria executiva composta de: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Dois Secretários (1º e 2º), Dois Tesoureiros (1º e 2º) e um relação pública, para exercer um mandato de dois anos. 4-ª Compete ao Presidente representar a União Passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente. 5-ª Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. 6-ª Compete à Assembleia Geral reformar os Estatutos no tocante à administração e demais cláusulas bem como transferir o patrimônio para uma entidade congênera, após extinção de mesma. Fortaleza, 20 de outubro de 1967. FRANCISCO TEIXEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

17008 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ANTONIA NEZA VIANA. A FUNDAÇÃO ANTONIA NEZA VIANA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento sócio-cultural e religioso dos povos desafortunados, com sede e foro no Município de Fortaleza; sendo administrada por uma diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros, com mandato de três anos, sendo abrangida a eleição; sendo representada por sua Presidência judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente; cabendo reformulação parcial e total dos Estatutos, por deliberação da Assembleia; não vindo os sócios a responder subsidiariamente pelas obrigações sociais; em caso de extinção, por não poder mais levar a efeito suas finalidades estatutárias, revertendo seu Patrimônio social, a entidade que possui finalidade semelhante; tem prazo de duração indeterminada. Fortaleza, dezembro de 1967. ANTONIA NEZA VIANA - Presidente.

17008 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JERÔNIMO II. 1-ª A Associação de Moradores do Conjunto Jerônimo II, fundada em 11 de julho de 1967, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza - CE
Pag. 7/7 REGISTRO No. 166925
Data: 30/03/00 Cals.: 1967, 90
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE BOM JARDIM. A UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE BOM JARDIM, criada em 08 de junho de 1968, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, com o anexo: social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, com sede provisória à Rua Edeon Martins nº 280, bairro de Bom Jardim e foro em Fortaleza. É administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, cuja esta representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e tem mandato pelo período de dois (02) anos. Os Estatutos aprovados em Assembleia Geral, poderão ser reformados no seu todo ou em parte devendo esta reforma ser submetida à Assembleia Geral. O corpo associativo não subsidiariamente pelas obrigações sociais da Diretoria Executiva, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma Entidade da localidade de que atinja os mesmos objetivos. Fortaleza, 08 de junho de 1968. A Diretoria.

17007 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL BASÍLIO DE VENTURA SOBRAL - GRAMA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO - FINS - SEDE E DURAÇÃO

Art. 1-ª A Associação Comunitária Manoel Basílio terá sua sede em Sobral - Ceará. Art. 2-ª A finalidade da Associação é agrupar os habitantes desta localidade para atuarem em todas as atividades sociais, no sentido do progresso da mesma. A duração será ilimitada e o número de sócios não inferior a vinte. CAPÍTULO II - FUNDO SOCIAL Art. 3-ª O Fundo Social a ser formado será constituído de subvenções e auxílios concedidos.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO Art. 4-ª A Associação será administrada por uma diretoria com função executiva, composta de cinco membros: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Comunitário. O mandato da diretoria terá duração de quatro anos, ficando determinado que a eleição será em janeiro, após o

subvenções e auxílios concedidos. CAPÍTULO III - Administração e Representação. Art. 4-ª A Associação será administrada por uma diretoria, com função executiva composta de cinco membros: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Comunitário. O mandato da diretoria terá duração de quatro anos, ficando determinado que a eleição será em janeiro após o fim da gestão. Art. 5-ª A primeira diretoria será constituída por aclamação dos sócios fundadores, que renovar-se-á por eleição dos sócios contribuintes reunidos em Assembleia Geral. Art. 6-ª A Assembleia Geral será convocada com antecedência de oito dias no mínimo e funcionará em primeira convocação com dois terços, e a segunda com a presença de qualquer número. Art. 7-ª O presidente da Associação representará a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo com o tesoureiro movimentar contas bancárias, fazer empréstimos, receber, doar, doar, dar tudo que seja em benefício da entidade. Art. 8-ª O presidente em suas faltas e impedimentos será substituído pelo vice-presidente e este pelo secretário. CAPÍTULO IV - Reforma dos Estatutos. Art. 1-ª O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por Assembleia Geral. CAPÍTULO V - Dos Sócios. Art. 1-ª A Assembleia Geral não responderá pelas compromissos assumidos pela sociedade. CAPÍTULO VI - Da extinção, destino do Patrimônio. Art. 1-ª A Associação se extinguirá quando assim o deliberar a Assembleia Geral, convocada para este fim. Neste caso o patrimônio existente será destinado a uma instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Art. 1-ª Os seus negócios serão resolvidos pela diretoria em reunião de Assembleia Geral.

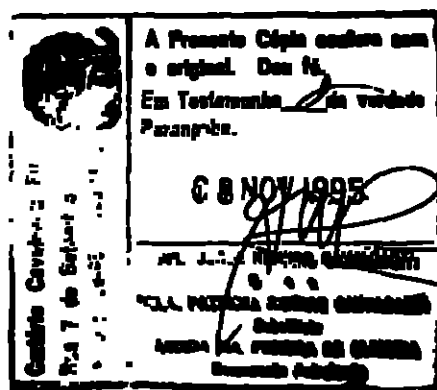
Ass. Manoel Basílio de Ventura Sobral - Grama
17007 - B

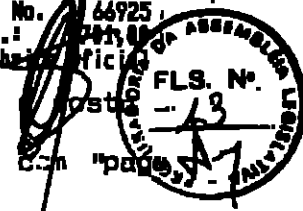
EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERÔNIMO VIANA CAYO - SOBRAL - GRAMA



[illegible]

Teodoro Silva Santos
Advogado - OAB 8.120





- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas em exarculção.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "pagu-se"
- depois o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretário, as atas das reuniões Assembléias, como correspondência.

VICE-PRESIDENTE

Auxiliar e Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios correspondências, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO:

Mantém em ordem a contabilidade.

- Assinar cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "pagu-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 6º - O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ - Único - dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
- d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das prestações de contas. Digo, das respostas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifestar vontade em discutir no Conselho os esclarecimentos devidos.
- e) Auxiliar com a Diretoria, a Ação da Assembléia no nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

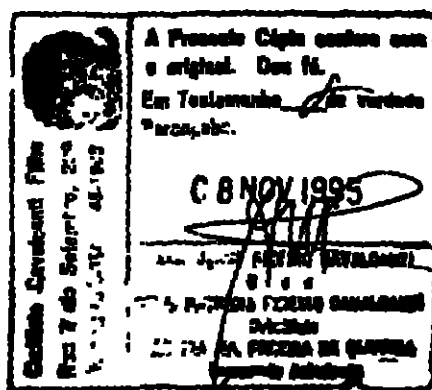
- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela a Diretoria.
- d) Deliberar sobre todos e qualquer assunto de interesse da Associação.
- e) Reunir-se ordinariamente (02) duas vezes por mês e extra-ordinariamente tantas quantas forem necessária por convocação da Diretoria, ou por um terço dos associados

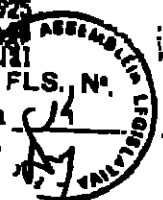
CAP. 5 - DOS SÓCIOS:

Art. 9º - São considerados sócios todos os moradores maiores de 18 anos devidamente inscrito na Associação, com assistência dos pais ou responsáveis.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação: *Francisco Lucio de Souza Cavalcanti*

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais.
- b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
- c) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
- d) usufruir dos benefícios e serviços prestado pela Associação no conjunto dos associados.





§ 2º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- c) Contribuir financeiramente com a Associação conforme determinação da Assembleia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto

Art. 12 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar cinco reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas da realização da reunião.

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de (02) em (02) anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em Exercício.

CAP. 8 - DAS RENDAS

Art. 15 - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES

Art. 16 - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membro da Associação.
- b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam bom funcionamento da Associação.
- c) Exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18 - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral, que deverá contar tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19 - A entidade só se extinguirá por deliberação da Assembleia Geral, extraordinária convocada especificamente para este fim, e todo o seu patrimônio será doado a uma entidade congênera.

Art. 20 - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual, ou federal, será afastado de seu cargo, assumindo o suplente.

Art. 21 - As chapas que concorrerem a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, deverão ser inscritas 30 dias antes da realização do pleito eleitoral para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembleia Geral possa apreciá-las.

 Instituto de Defesa Nacional P.O. 7 4, Centro, 201 P.O. 7 4, Centro, 201 P.O. 7 4, Centro, 201	A Presente Cópia confere com o original. Dos 14. Em Testemunha <u>2</u> da verdade Pernambuco.
	08 NOV 1895  Dr. J. de F. de Oliveira Dr. J. de F. de Oliveira Dr. J. de F. de Oliveira Dr. J. de F. de Oliveira Dr. J. de F. de Oliveira



Continuação..... e homologação.

ART 22 - Os casos não previsto neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembleia Geral.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 10 de julho de 86

Fortaleza 10 de julho de 1986

Presidente: Francisca Luciside de Sousa Cavalcante, bras, casada, prendas do lar, residente a rua Desembargador Frota Nº 57 Parque São José.

RG Nº 794.013-84 SSP

VECE PRESIDENTE: Francisca Lucia Cavalcante Junior, bras, solteira, prendas do lar, residente a rua Edson Martins Nº 280 Bom Jardim, RG 488733-82. SSP

1º SECRETARIO: Edna Gomes Maciel, bras, solteira, estudante, residente a rua Conego de Castro Nº 3254 Parque São José. RG 371720-82 SSP

2º SECRETARIO: Reimunda Nonata Cruz Teixeira, bras, casada, costureira, prendas do lar, residente a rua Val Verde Nº 238 Bom Jardim, RG 777.834/84 SSP

1º TESOUREIRO: José Cavalcante Junior, bras, casado, trocador de ônibus, residente a rua Desembargador Frota Nº 57 Parque São José. RG 979.535 SSP

2º TESOUREIRO: Antonio de Almeida Oliveira, bras, casado, pedreiro, residente a rua Conego de Castro 3371 Parque São José. RG 740.038 SSP

CONSELHO FISCAL

Presidente: Izaure Maria Cruz Teixeira, bras, casada, prendas do lar, residente a rua Val verde Nº 302 Bom Jardim, RG Nº 122.5077/86 SSP

Reimunda Barbosa Lima, bras, casada, prendas do lar, residente a rua Mister Cordeliro, RG Nº 885.941/83 SSP.

Claudia Ferreira Laidorio, bras, estudante, presidente da rua Conego de Castro Nº 3375 Parque São José. RG 748562/84 SSP

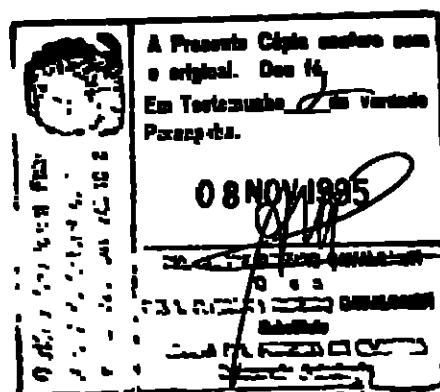
SUPLENTE

Sergio Cunha Nene, bras, casado, Prof Universitário, residente a rua Dr. Junior Nº 1420 HG Nº 822.326 SSP

Maria Rosaria Rocha Lopes, bras, solteira, estudante, residente a rua Julio Maciel 1111 C/ 34 Parque São José. RG 278151/81 SSP:CE

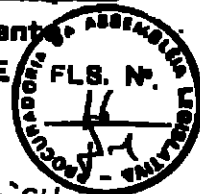
Lucivanda Ferreira de Sousa, bras, estudante, solteira, residente a rua Julio Maciel 1111 C/ 35 Parque São José. RG 832835/84 SSP:CE

Teodoro Silva Santos
Advogado - OAB 6120



PRESIDENTE: Francisca Lucieide de Sousa Cavalcante

Francisca Lucieide de Sousa Cavalcante, bras, casada, prendas do lar, residente a rua Desembargador Frota Nº 57 Parque São José, RG Nº 794.013/84 SSP-CE



VECE PRESIDENTE Francisca Brúcia Cavalcante Júnior

Francisca Lucia Cavalcante Junior, bras, solteira, prendas do lar, residente a rua Esom martins Nº 280 Bom Jardim RG Nº 488733/82 SSP-CE

1º SECRETARIO: Edna Gomes Maciel

Edna Gomes Maciel, bras, solteira estudante, residente a rua Conego de Castro Nº 3254 Parque São José, RG Nº 371.720/82 SSP-CE

2º SECRETARIO: Raimunda Nonata Cruz Teixeira

Raimunda Nonata Cruz Teixeira, bras, casada costureira, residente a rua Val verde Nº 238 Bom Jardim RG 777.834/84 SSP-CE

1º TESOUREIRO: José Cavalcante Júnior

José Cavalcante Junior, bras, casado, trocador de ônibus, residente a rua Desembargador Frota Nº 57 Parque São José, RG Nº 979.638 SSP-CE

2º TESOUREIRO: Antônio de Almeida Oliveira

Antônio de Almeida Oliveira, bras, casado, pedreiro, residente a rua Conego de Castro Nº 3371 Parque São José RG 740.038 SSP -CE

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Izaure Maria Cruz Teixeira

Izaure Maria Cruz Teixeira, bras, casada, prendas do lar, residente a rua Val verde Nº 808 Bom Jardim RG Nº 122.8077/86 SSP-CE

Raimunda Barbosa Lima

Raimunda Barbosa Lima, bras, casada, prendas do lar, residente a rua Mister Cordeiro Nº 885 Bom Jardim, RG Nº 885.941/83 SSP-CE

Cláudia Ferreira Iridono

Cláudia Ferreira Iridono, bras, solteira, estudante, residente a rua Conego de Castro Nº 3375 Parque São José RG Nº 748562/84 SSP-CE

SUPLENTE

Sergio Cunha Nunes
Sergio Cunha Nunes, bras, casado, Prof Universitário, residente a rua Dr. Jordor Nº 1420, RG Nº 822.326 SSP:CE

Maria Rosania Rocha Lopes

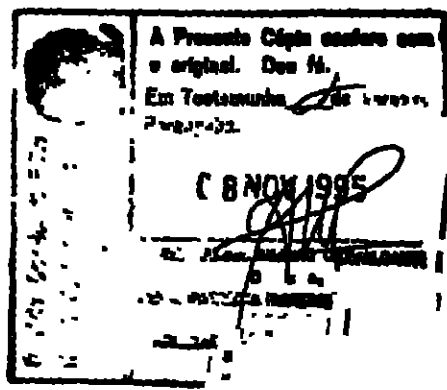
Maria Rosania Rocha Lopes, bras, solteira, estudante, residente a rua Julio Maciel 1111 C/ 34 Parque São José . RG Nº 278151/81 SSP-CE

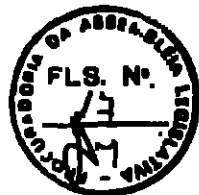
Lucivanda Ferreira de Sousa

Lucivanda Ferreira de Sousa, bras, solteira, estudante, residente a rua Julio Maciel 1111 C/ 35 Parque São José RG Nº 832835/84 SSP-CE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/7 REGISTRO No. 66923
Data: 30/03/88 Emis.: 701,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Teófilo
Advogado
13 Santos
CAB 3420





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DOPC/REN/DELEGACIA DO 3º DEZEMPRE POLICIAL

DOPC - DPM
82ª Delegacia
Distrital

ARMAMENTO DE INTERVENÇÃO MORAL

O DEL. SALVIANO DE MOURA SALDANHA PEREIRA, DELEGADO TITULAR DA 3ª
DELEGACIA DE POLÍCIA, POR INTERACÃO LEGAL CDE,

ARRESTA, o seguinte: **verbal de parte** **interveniente** que dando lugar
com sua **livre e espontânea** **delega** **distrital**, **uma** **del** **con-**
cedendo **que** **contendo** **a** **CONTEÚTO DA (SRA.) (3M) ANGELICA MARIA P**
PEREIRA, portadora da Identidade Civil nº 8335600372-SSP/CE, resi-
dente na Rua Edson Martins, 280 - Bairro de Bom Jardim - Fort-Ce.
FEITAS AS 15, 27 de outubro de 1999


Sal. Salvo de F. Salvo Salvo F. Salvo
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.000

Cartão Censitário Fêmea
Rua 7 de Setembro, 209
Fones: 222-8861 248-1988

08 NOV 1995

JOSE ANTONIO CAVALCANTE
M.A. PEREIRA MATEO CAVALCANTE
MATEO DA PEREIRA DE OLIVEIRA
Cavalca Perceira



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/DELEGACIA DO 32º DISTRICTO POLICIAL

DGPC - DPM
32ª Delegacia
Distrital

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL:

O DEL. SALVIANO DE PAIVA SALDANHA FREIRE, DELEGADO DE POLÍCIA,
DO 32º DISTRITO POLICIAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL etc.

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada, que sendo
buscas nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, nada
foi encontrado que condicione a CONDUTA DO SR(MR) ANA LUCIA
FERREIRA DE SOUSA, portadora da CI RG 197895-86 -SSP/CE, /

Residente Rua Estanislau Gomes 1609 Parque São José

Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 2003


Del. Salviato de Paiva Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.000

	A Presente Copia substitui o original. Das 16.
	Em Testemunha da veracidade Paraguari.
05 NOV 1985	
DEL. CARLOS ROBERTO GONCALVES	
DESA. PATRICIA ROBERTO GONCALVES	
MATERIA DA FURTERIA DE ELABORAR	
Instituto Aeronautico	

Carla Cavalcanti Filho
Rua 7 de Setembro, 216
Fones: 228-8541 245-1388



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DEPM/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL

DGPC . DPM
32ª Delegacia
Distrito

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL:

O BEL. SALVIANO DE PÁDUA SALDANHA FREIRE, DELEGADO TITULAR DA 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA, POR NOMEAÇÃO LEGAL etc.

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada que dando busca nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, nada foi encontrado que desdobre a CONDUZA DA (SRA.) (SR) MARIA FARIAS PEREIRA portadora da Carteira de Identidade Civil nº

residente na Rua Edison Martins Nº 250 Bom Jardim

FORTALEZA-CE, 27 de outubro de 1.993


Sal. Salviano de Padua Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.000

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DEPM/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL

DGPC - DPM
32ª Delegacia
Distrital

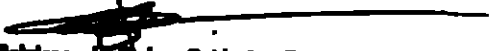
ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL:

O BEL. SALVIANO DE FÁDUA SALDANHA FREIRE, DELEGADO TITULAR DA 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA, POR NOMEAÇÃO LEGAL etc.

ATESTA: a requerimento verbal da parte interessada que dando busca nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, nada foi encontrado que desabone a CONDUTA DA (SRA.) (SR) FRANCISCA LUCÉLIA DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade nº2423931-92-SSP/CE;

residente na Rua A. C. Mendes 1839 Parque São José

FORTALEZA-CE, 27 de outubro de 1.993


Sal. Salviano de F. Sal. Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.808

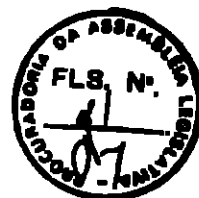


Cartório Civil e Criminal Ffho.
Rua 7 de Setembro, 2
Fone: 223-8627 e 246.1294

A Presente Cópia confere com o original. Data 16.
Em Testemunha da verdade
Parangaba

08 NOV 1995

EL. J. - RIBEIRO GALVÃO
O J. J.
DELA PATRÍCIA RIBEIRO GALVÃO
Advogada
BARBA DA FERRA DE CLARETA
Advogada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL

DGPC . DPM
32ª Delegacia
Distrital

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL:

O BEL. SALVIANO DE PÁDUA SALDANHA FREIRE, DELEGADO TITULAR DA 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA, POR NOMENAÇÃO LEGAL etc.

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada que dando buscas nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, nada foi encontrado que desabone a CONDUTA DA (SRA.) (SR) ANTÔNIO LUCIANO FERREIRA DE SOUSA, portador da CI RG nº 91005043763-SSP/CE,

residente Rua Estênio Gomes Nº 1836 Parque São José

FORTALEZA-CE, 27 de outubro de 1.995


Sal. Salviano de Padua Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.888

Cariello Cavalcanti Filho Rua 7 de Setembro, 209 Fones: 228-9641 248-1638	A Presente Copia confere com o original. Das fôrmas Em Testemunha de veracidade Parangaba.
	08 NO 1995
	DE JUIZ DE DRENO CAVALCANTI
	DE A PATRÔNIA RIBEIRO CARVALHO Substitua JURADA DA PÓRCELA DE CLAREIA Parangaba, 08/10/1995



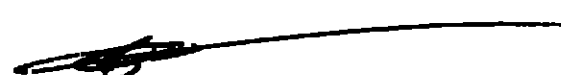
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPO/DPM/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL

DGPC - DPM
32ª Delegacia
Distrito

ACERTADO DE IDENTIFICAÇÃO

O Sr. SALVIANO DE PAULA SALDANHA FREIRE, DELEGADO DE POLÍCIA,
DO 32º DISTRITO POLICIAL, POR NOMENÇÃO LEGAL etc.

ATISTA, a requerimento verbal da parte interessada, que consta
buclos nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, sendo
foi encontrado que o mesmo é CONJUGA DO SR(SRA.) JOSE CALVANTE
JÚNIOR, portador do CI RG nº 979535-SSP/CE, residente na Rua
Acemede, 1836 - Bairro de Parque São José - Port-Ce.
Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 2.023


Sal. Salvo de Paula Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12 600



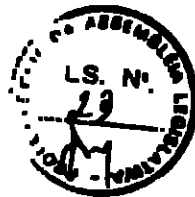
A Presente Cópia confere com
o original. Doc. 12.
Em Testemunha da veracidade
Petrópolis.

08 NOV 1995

CEL. JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
0 0 0
SMA. PATRÍCIA ANDREIA CRIVELARI
Substituto
Assessoria das Forças de Segurança
Batalhão de Polícia

Cardeiro Carvalho S/A
Rua 7 de Setembro, 7
Fones: 225-084 13 33

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL



DGPC - DPM
32ª Delegacia
DIAGNÓSTICO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL:

O BEL. SALVIANO DE PÁDUA SALDANHA FREIRE, DELEGADO DE POLÍCIA,
DO 32º DISTRITO POLICIAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL etc.

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada, que dando
buscas nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRITAL, nada
foi encontrado que desabone a CONDUTA DO SR(SRA.) FRANCISCA
LÚCIA CAVALCANTE JÚNIOR, portadora da CI Rg nº 488733-82-SSP/CE

Residente Rua Edson Martins Nº 280 Bom Jardim

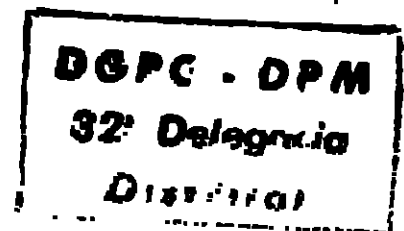
Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 2.005


Sal. Salvo de Padua Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.008

 Carácter Convencional Ffiba Calle 7 de Setiembre, 208 Asunción 220-0541 245-1888	A Presente Copia autografa o original. Del 16. En Testimonio de veros Paraguay.
	08 NOV 1995
	DR. JORGE RUBEN SANJUAN
	DELA. PATRICIA RUBEN CAMERON RUBEN ANITA DE PATRICIA DE CLARA RUBEN RUBEN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPG/DEP/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

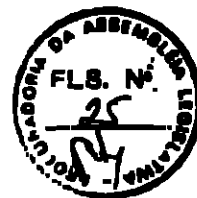
O Sr. SALVIANO DE FÁBIA SALDANHA FREIRE, DELEGADO DE POLÍCIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL etc.

ATISTA, a requerimento verbal da parte interessada, que após buscas nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRITAL, não foi encontrado que dependa a CONDUTA DO SR(SRA.) CÍCERA FARIAS PEREIRA, portadora da CI RG 91385-85-SSP/CE, residente na Rua
Rua Edson Martins N.º 180 Bom Jardim

Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 1993


Sal. Salviano de Fábria Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.800

 Carlinio Cavalcanti Filha Rua 7 de Setembro, 208 Fones: 228-8841 245-1893	A Presente Cópia contém o original. Des N. Em Testemunha... do... Paraguá.
	08 NOV 1995
	DEL JORGE RICARDO CAVALCANTE
	DELA PATRÍCIA RIBEIRO CARVALHO Assinado Assinado Assinado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DOPC/DEM/DELEGACIA DO 32º DISTRICTO POLICIAL

DGPC - DPM
32 Delegacia
Distrito

ATESTADO DE IDENTIDADE MORAL:

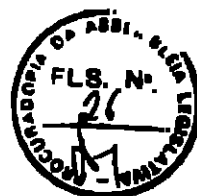
O DEL. SALVIANO DE PÁDUA SALDANHA PEREIRA, DELEGADO TITULAR DA 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA, POR NOMINAÇÃO LEGAL etc,

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada que dando busca nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, nada foi encontrado que desabone a CONDUITA DA (SRA.) (SR) VALDEMIRO PEREIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº844.337-SSP/CE, /// residente na Rua Edson Martins Nº 280 Bom Jardim
PORTALEZA-CE, 27 de outubro de 1.995


Del. Salviano de Pádua Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
04.10.95

 Cartório Civilizado Filho Rua 7 de Setembro, 217 Fone: 225-9141 245-1808	A Presente Carta contém com o original, em 1. Em Testemunha de veracidade Por este.
	08 NOV 1995 DE JORGE LUIZ CAVALCANTI e DE PATRICK LUIZ CAVALCANTI Sobres FUNDADA NA FUNDAÇÃO DE LUIZ Sobres

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DOPC/DEP/DELEGACIA DO 3º DESETO POLICIAL



DGPC - DPM
32ª Delegacia
Distrital

APRESENTAÇÃO DE IDENTIDADE MORAL

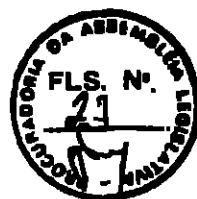
O DEL. SALVIANO DE PAIVA SALDANHA FREIRE, DELEGADO TITULAR DA 32ª
DELEGACIA DE POLÍCIA, POR HOMENAGEM LEGAL OBE,

ATTESTA, a requerimento verbal de parte interessada que dando sup-
com nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, onde se en-
contrado que descreve a CONJUGA DA (SRA.) (SR) FRANCISCA FERREIRA
MORAES, Carteira de Identidade Civil nº1314783-87-SSP/CE, residen-
te na rua M C Mendes Nº 1836 Parque São José
FORTALEZA-CE, 27 de outubro de 1999

Del. Salviano de Paiva Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.000

 Cardeiro Cavalcanti, 13 Fl. 2 Rua 7 de Setembro, 209 Fones: 228-5751 215-1588	A Presente Cópia contém o original. Deu-se Em Testemunha da veracidade Parangaba.
	08 NOV 1995 DE JORGE RIBEIRO CAVALCANTI DELA: PATRICIA ROBERTO CAVALCANTI SOLTEIRO CASA NA PRAÇA DE GUERREIA Cavalcanti, Parangaba

GOV. DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. DELEGACIA DO 32º DISTRICTO POLICIAL



DGPC - DPM
32ª Delegacia
Distrital

ACERTADO DE IDENTIDADE POLICIAL

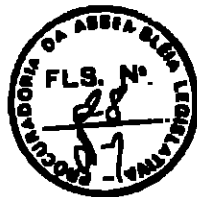
O Sr. SALVIANO DE PAULA BALDAPHA SR. Irmão, DELEGADO DE POLICIA,
DO 32º DISTRICTO POLICIAL, POR HOMENAGEM LEGAL etc.

AT. SEJA, a requerimento verbal da parte interessada, que dando
busca nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, onde
foi encontrado que corresponde a COPIA DO SR(IRA) FRANCISCA
LUCÉLIA DE SOUSA CAVACANTE, portadora da CI RG 93016006127-SSP/CE,
residente na Rua Edson Martins Nº 300 Bom Jardim
Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 2.023


Sal. Salvo de Paula Salvo Fato
DELEGADO DE POLICIA CIVIL
Mat. 12.928

 Cavaleiros Cavalcanti Filho Rua 7 de Setembro, 200 -cont. 224-8241 245-1802	A Presente Carta certifica que o original Deu G. Em Testemunha de verdade Pareceste.
	08 NOV 1995 DE JORGE ALECKIO CAVALCANTI DE J. PATRICKA ROBERTO CAVALCANTI Mestre Mestre DA FUNDACAO DE CLASSE Mestre de Classe

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL



DGPC - DPM
32ª Delegacia
Distrital

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL:

O EEL. SALVIANO DE PÁDUA SALDAMHA FREIRE, DELEGADO DE POLÍCIA,
DO 32º DISTRITO POLICIAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL etc."

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada, que dando
buscas nos livros e arquivos desta DELEGACIA DISTRICTAL, nada
foi encontrado que desabone a CONDUTA DO SR(SRA.) FRANCISCA LU
CIEDE DE SCUSA CAVALCANTE, portadora da CI RG nº9002074269-SSP-Ce,
Residente na Rua Accmede, 1836 - Bairro de F. São José -Port-Ce.
Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 1.995


Sal. Salvinho de Padua Saldanha Freire
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 12.888

 Cartório Cavalhada Filho Rua 7 de Setembro, 208 Fone: 228-6641 248-1898	A Presente Cópia contém um original. De: 64
	Em Testemunha da verdade Paraguari.
	08 NOV 1995
	CEL. JOSE ROBERTO CAVALCANTI DELEGADO DELA. PATRICIA ROBERTO CAMILOTTI DELEGADA AGÊNCIA DE FOMENTO DE EMPRESAS Cavalhada Filho

— União dos Moradores do Bairro do Bom Jardim —
Centro Educacional Angelica Cavalcante

Reconhecido como Utilidade Pública do Município pela Lei N.º 64.25/89 — CGC 12.360.661/0001-88

RUA EDSON MARTINS, 280 — BOM JARDIM — FORTALEZA - CEARÁ



Relatório de atividades.

Ano: 1995.

Setor Educacional: funcionando junto a entidade. O Centro Educ. Angelica Cavalcante tem matriculado neste ano 377 alunos do pré à 4ª série. Contamos com o trabalho de uma equipe de professores, que tem como meta orientar o educando a perfeita convivência com a família e a sociedade, além das práticas pedagógicas normais como ler e escrever.

Setor Social: Nos reunimos mensalmente com os sócios desta entidade para debatermos as carências da comunidade.

No Setor Médico: Recebemos a visita e ajuda de um médico Otolaringologista prestando serviço e assistência médica dentária a nossa comunidade.

Setor Profissional: Também tivemos a visita de um profissional cabeleireiro dando aula de corte de cabelo gratuitamente.

Fortaleza, 26 de outubro de 1995.

Francisca Lucinda de Sousa Cavalcante Ana Lúcia Ferreira de Sousa
PRESIDENTE SECRETARIA

 Instituto Brasileiro de Registro e Cartório Rua 7 de Setembro, 1.000 Fones 225-1234	A Presente Cópia confere com o original. Dou fé.
	Em Testemunha <u>de</u> verdade
	<u>proprio.</u>
	10 NOV 1985
	<u>SEL. JORGE ROBERTO DE ALMEIDA</u>
	DELA PATRICIA RIBEIRO CAMARGOS
	Advogada
	ABRADA NA FUNDADA DE CLASSE
	Instituto Brasileiro

Série

PROJETO DE LEI

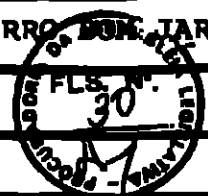
Nº 230 / 95

Ano

DEP. MAURO FILHO

Objeto

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM
NA CIDADE DE FORTALEZA-CEARÁ



Assinatura

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data da entrada ___/___/___

Assinatura
do
relatório

Prazo ___/___/___

☐ FAVORÁVEL

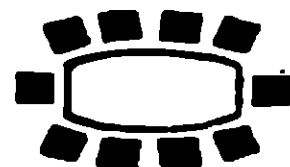
☐ CONTRÁRIO

☐ ARQUIVADO

☐ APENAS PARA

☐ REJEITADO

☐ REJEITADO



Assinatura

Diligência

Operação da Comissão

Data ___/___/___

Pres

Ass Rel

Assinatura

Data da entrada ___/___/___

Assinatura
do
relatório

Prazo ___/___/___

☐ FAVORÁVEL

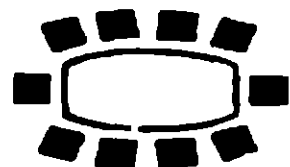
☐ CONTRÁRIO

☐ ARQUIVADO

☐ APENAS PARA

☐ REJEITADO

☐ REJEITADO



Assinatura

Diligência

Operação da Comissão

Data ___/___/___

Pres

Ass Rel

Assinatura

Data da entrada ___/___/___

Assinatura
do
relatório

Prazo ___/___/___

☐ FAVORÁVEL

☐ CONTRÁRIO

☐ ARQUIVADO

☐ APENAS PARA

☐ REJEITADO

☐ REJEITADO



Assinatura

Diligência

Operação da Comissão

Data ___/___/___

Pres

Ass Rel



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE LEI _____ 280 195
VETO AO PROJETO DE LEI Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPLÍCITO TRIBUNA DA 119ª SESSÃO Ordinária
() LIDO NA ORDEM DO DIA
() LIDO NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUNTO DE ORDEM EM PAUTA
() PUNTO DE ORDEM EM VI
() INT. DE PLEN. DA ASSEMBLEIA DO REQUERIMENTO
() DE PLEN. DA ASSEMBLEIA DO REQUERIMENTO
() DE PLEN. DA ASSEMBLEIA DO REQUERIMENTO
() DE PLEN. DA ASSEMBLEIA DO REQUERIMENTO
PLENÁRIA 119ª, EM 27/11/95

A Coordenadoria das Consultorias Técnicas
Em 27/11/95

Filomena de Moraes Filho
Procurador

ENCAMINHE-SE A
Consultoria Técnica Jurídica
EM 22/11/95
Ruth Rodrigues de Lima
RUTH RODRIGUES DE LIMA
Coordenadora
Coordenadoria das Consultorias Técnicas

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 04 de 1996
APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 04 de 1996

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 04 de 1996
1.º SECRETÁRIO



PARECER Nº 488/95

REF. PROJETO DE LEI Nº 230/95

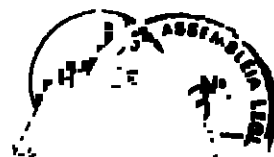
Remete-se a esta Procuradoria Projeto de Lei nº 230/95 de autoria do Sr. Deputado Mauro Filho que " considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim na cidade de Fortaleza."

Segundo a Lei Estadual nº 10.044 de 20 de Julho de 1976, modificada pela Lei 10.616 de 11 de dezembro de 1981, que regula a concessão de título de utilidade pública a instituição de natureza privada, observamos afronta ao que está disposto no art. 2º alíneas d e f in verbis:

.....
"d) comprovadamente e mediante a apresentação de relatórios circunstanciados dos dois anos de exercícios anteriores, promove a educação, ou exerce atividades culturais, ou de pesquisas científicas, ou artísticas, ou filantrópicas, ou beneficentes,

.....
f) fez publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizadas no período anterior e apresentou prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público no período recebidos."

(Grifos nossos)



LEGISLATIVA

-02-

O relatório apresentado às fls. 29 refere-se ao período: Janeiro à outubro de 1995, quando o que está estabelecido na alínea d do art. 2º da Lei 10.044/76 é que os relatórios de atividades deverão ser dos dois anos de exercícios anteriores.

Em relação ao que está disposto na alínea f do art. 2º da mesma lei, o documento apresentado às fls. 04 da proposição em análise, refere-se somente aos meses de Janeiro à outubro de 1995 quando o dispositivo legal exige que a publicação da demonstração da receita e da despesa seja feita anualmente.

Assim sendo, opinamos pela não tramitação da proposição sub examine em razão do mesmo ir de encontro ao que está estabelecido nas alíneas d e f do art. 2º da Lei 10.044/76.

É o parecer, sob censura.

Fortaleza, 29 de novembro de 1995.

Gisele Paula Macedo
Consultora técnico-jurídica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA
Aprovo as conclusões da proposta de <u>Reforma</u>
deração do Sr. coordenador das conclusões
Fortaleza, 29 de 11 de 1995
<u>Helio Parente Vasconcelos Filho</u>
Diretor
Consultoria Técnico Jurídica

R.h.

Ao Departamento Legislativo

Ruth Rodrigues Lima
RUTH RODRIGUES DE LIMA
Coordenadora

De acordo com o art. 89
P. 1.º encaminha-se
à Constituição, Justiça
e Relações

Em 25 / 11 / 55.

PRESIDENTE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REF.ATIVO AO ANO DE 1994

INICIO MÊS DE JANEIRO - Bingos e sorteios embrol da associação

FEVEREIRO - CARNAVAL com os associados

MARÇO - Sorteio de um ventilador para os associados

ABRIL - Festa da páscoa e sorteio para os associados

MAIO - Festa das mães dos associados

JUNHO - Festa junina com a comunidade

JULHO - Reunião para balanço referente ao período janeiro a junho do ano corrente.

AGOSTO- Festa dos pais dos associados

SETEMBRO Comemoração da INDEPENDÊNCIA com os associados

OUTUBRO- Festa das crianças dos associados

NOVEMBRO Bingos e sorteio em prol da associação

FINAL MÊS DE DEZEMBRO Cofraternização com os associados e balanço das atividades do ano letivo de 1994.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1994

Francisca Lucide de Sousa Cavalcante

FRANCISCA LUCIÊDE DE SOUSA CAVALCANTE

(PRESIDENTE)

UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM JARDIM
RUA EDSON MARTINS, Nº 290 BAIRRO BOM JARDIM
BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO MÊS DE 01/01/
A 30/12/94

RECEITAS

Cont. socios..CR\$	5.000,00
Doações.....CR\$	15.000,00
Bingos.....C.R\$	11.000,00
Subvenções....CR\$	213.100,00
Cont. socios..CR\$	4.200,00
Doações.....CR\$	6.000,00
Bingos.....CR\$	7.100,00
Cont. socios..CR\$	4.350,00
Bingos.....CR\$	5.000,00
Subvenções....CR\$	213,100,00
cont. socios..CR\$	5.500,00
Doações.....CR\$	4.800,00
Bingos.....CR\$	6.001,00
Cont. socios..CR\$	7.000,00
Subvenções.....R\$	153,70
Doações.....R\$	6,00
Bingos.....R\$	11,00
Cont.socios....R\$	9,00
Doações.....R\$	4,00
Subvenções.....R\$	266.60
Bingos.....R\$	9,90
Total.....R\$	599,67
Saldo Positivo..R\$	38,82

DESPESA

Água luz.....CR\$	4.000,00
Mat. limpeza..CR\$	18.000,00
Gás de cozinhaCR\$	112,00
Mat. escolar..CR\$	128.000,00
Água luz.....CR\$	2.990,00
Mat. limpeza..CR\$	44.980,00
Gás de cozinhaCR\$	112,00
Mat. escolar..CR\$	144.900,00
Água luz.....CR\$	4.040,00
Mat. limpeza..CR\$	53.900,00
Gás de cozinhaCR\$	118,50
Festa das MãesCR\$	61.700,00
Mat. escolar..CR\$	220.220,90
Água luz.....CR\$	3.890,00
Mat. limpeza..R\$	19,90
Festa junina..R\$	57,00
Gás de cozinhaR\$	2,60
Mat. escolar..R\$	60,60
Água luz.....R\$	10,70
Festa Criança..R\$	101,50
Mat. limpeza..R\$	119,00
Total.....R\$	560,85
Saldo NegativaR\$	

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1994

Francisco Inácio de Sousa José
PRESIDENTE

covalente

Francisco Inácio de Sousa José
TESOUREIRO

Francisco Inácio de Sousa José
CONSELHO FISCAL

UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM JARDIM
 RUA EDSON MARTINS Nº 290 BAIRRO BOM JARDIM
 BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO MÊS DE 01/01/
 a 31/12/95

RECEITAS

Cont. socios.....R\$	80,00
Bingos.....R\$	120,00
Doações.....R\$	750,00
Cont. socios.....R\$	42,00
Subvenções.....R\$	1.909,00
Bingos.....R\$	63,00
Cont. socios.....R\$	54,00
Doações.....R\$	110,00
Subvenções.....R\$	1.909,00
Bingos.....R\$	99,00
Cont. socios.....R\$	34,00
Doações.....R\$	55,00
Subvenções.....R\$	1.909,00
Bingos.....R\$	77,00
Cont. socios.....R\$	43,00
Doações.....R\$	123,00
Subvenções.....R\$	2.476,40
Bingos.....R\$	71,00
Cont. socios.....R\$	51,00
Doações.....R\$	32,00
Subvenções.....R\$	2.476,40
Bingos.....R\$	49,00
Total.....R\$	12.532,00
Saldo.....R\$	516,00

DESPESA

Água luz.....R\$	120,00
Mat. escolar.....R\$	980,00
Mat. limpeza.....R\$	410,00
Água luz.... R\$	54,00
Gás de cozinha...R\$	6,50
Festa junina.....R\$	322,00
Mat. limpeza.....R\$	102,00
Água luz.....R\$	63,00
Festa dos pais...R\$	223,00
Gás de cozinha...R\$	6,50
Mat. limpeza.....R\$	560,00
Água luz.....R\$	60,50
Mat. escolar.....R\$	2.987,00
Festa das criançaR\$	845,00
Gás de cozinha...R\$	6,50
Mat. escolar.....R\$	1.200,00
Água luz.....R\$	79,80
Mat. limpeza.....R\$	887,90
Festa natalina...R\$	997,00
Gás de cozinha...R\$	6,50
Água luz.....R\$	88,80
Mat. limpeza.....R\$	1.110,00
Total.....R\$	2.016,00
Saldo.....R\$	

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1995

Francisca Lucinda de Sousa
 PRESIDENTE

João Gonçalves Júnior
 TESOUREIRO

Antônio Carlos de Sousa
 CONCELHO FISCAL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para todos os fins admitidos em direito, que a [o]

UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM Situada [o]

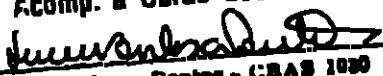
na Rua: RUA EDSON MARTINS Nº 280

Bairro: BOM JARDIM CGC nº 12.360.681/0001-88 requereu neste

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ o seu ATESTADO DE FUNCIONAMENTO.

O seu processo encontra-se em tramitação já que sua documentação atende a todos os requisitos, faltando apenas o PARECER do técnico de Área.

Fortaleza, 23 de maio de 1996

Divisão de Acomp. à Obras Sociais - DAOS

Leda Maria Barbosa Pontes - CEAS 1030
Diretora

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo
22.217/1980, de 14/03/1980, e considerado de Utilidade Pública Estadual
pela Lei nº 6.372, de 28/06/1983

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.185 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada
em Fortaleza.

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.185, de 01 de fevereiro de
1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada,
que a entidade UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM situada
na RUA: EDSON MARTINS nº 290
Bairro BOM JARDIM em Fortaleza, está registrada neste Fichário
sob o nº 5903S10017 / 97, com base na documentação apresentada e encontra-
se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora
MARIA MARLENE ALENCAR MARTINS/TÉCNICA DE ÁREA DO DAC DA ZONA 07

resm.

Fortaleza, 24 de SETEMBRO

de 19 95


Presidente do F.C.O.S.C.


Coordenador Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º
do Decreto nº 10.185, de 1º.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º só será
concedida subvenção social à entidade devidamente registrada
no F.C.O.S.C.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA e o (a) UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM
JARDIM
PARA O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 1996, o
Município de Fortaleza, aqui representado pelo seu Pre
feito Municipal, doravante denominado simplesmente de
PREFEITURA, e o (a) UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO
BOM JARDIM, Entidade mantenedora do Centro Educacional
ANGÉLICA CAVALCANTE.

com sede nesta Capital à Rua. Edson Martins Nº290 Bom
Jardim, inscrita no CGC sob o nº 12.360.681/0001-88,

Cujo funcionamento se acha em conformidade com as nor
mas estabelecidas pela Resolução nº 333/94 do Conselho
Estadual de Educação, e pela LEI nº 5692/71, neste ato
representado (a) por sua Presidente FRANCISCA LUCIÊDE
DE SOUSA CAVALCANTE, residente e domiciliada nesta Capi
tal,
doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o
presente Convênio, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA 1ª - por força do presente Convênio a INSTI
TUIÇÃO se obriga a prestar serviços pedagógicos - edu
cacionais a 306 (trezentos e seis xxx
xxxxxxxxxxxxxxxx) alunos carentes, que não hajam obtido
matrícula na rede pública municipal de ensino de 1ª
Grau, garantido a continuidade de seus estudos.

CLÁUSULA 2ª - Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO:
a) comprovar, desde o início da vigência do Convênio,
até o seu término, sua condição de associação civil
sem fins lucrativos, e sua condição de mantenedora da
Escola.

111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

- b) garantir ao pessoal contratado, docente, e de apoio, valor não inferior ao salário-base inicial pago pelo Município aos servidores públicos da área de Educação, de acordo com a tabela fornecida pela SEDUC, que deverá ser afixada em local visível, na escola.
- c) informar, que todo o pessoal recrutado para prestar serviços, é de inteira responsabilidade da escola; não tendo nenhum vínculo com a prefeitura.
- d) matricular no pré escolar alunos com a idade mínima de 05 (cinco) anos completos e para as demais séries, obedecendo limite estabelecido pelo Conselho de Educação do Ceará.
- e) manter um máximo de alunos por sala de aula em número de 30 (trinta) e um mínimo de 25 (vinte e cinco) , para os diferentes níveis, admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento) de alunos, desde que não ultrapasse a capacidade máxima e atenda ao mínimo global de 100 (cem) alunos.
- f) oferecer ensino de qualidade expresso no plano Curricular da Escola e de acordo com o calendário escolar fornecido pela SEDUC.
- g) recusar matrícula a alunos já regularmente matriculados em escola pública de 1º grau ou dela egressos, no ano vigente.

CLÁUSULA 3ª - As escolas que, no decorrer do ano, apresentarem falhas em sua funcionalidade e/ ou desacordo com as normas conveniadas, serão advertidas por escrito na pessoa do seu dirigente que aporá seu ciente na ficha de acompanhamento.

11/1/71



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas reincidentes terão os relatórios encaminhados para o Sr. Secretário da Educação e Cultura que tomará as providências cabíveis.

CLÁUSULA 4ª. - Constituem obrigações da PREFEITURA:

- a) efetuar, até o dia 10 (dez) de cada mês, o repasse INSTITUIÇÃO dos recursos correspondentes ao valor vaga Escola-VVE fixado em 24,29 UFIR's por aluno visualizado pela inspeção no turno visitado e a contagem das pastas de matrículas e/ou diários no turno, havendo alternância dos turnos visitados.
- a) acompanhar, por meio da SEDUC, todo o processo ensino a aprendizagem decorrente do presente Convênio, avaliando principalmente, a sua qualidade, através dos Diários de Classe, Fichas individuais e acompanhamento do plano de atividades.
- c) permitir a aquisição de material de escrituração, didático e de limpeza, com os recursos do repasse, sendo proibida a aquisição de bens permanentes em razão de preceito constitucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos aludidos na alínea "a" desta cláusula serão utilizados, exclusivamente, para fazer face as seguintes despesas:

- I- pagamento de pessoal.
- II- Material escolar, de escrituração e de limpeza;
- III- água, energia e gás.

MLV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 5ª Da prestação de contas:

A INSTITUIÇÃO Comprovará, através de prestação de contas, de acordo com as normas legais vigentes, a aplicação do repasse dos recursos de que trata a Cláusula 3ª deste Convênio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da aplicação, condicionando a esta comprovação a liberação dos repasses correspondentes ao mês seguinte.

CLÁUSULA 6ª - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de Recursos Ordinários do Orçamento da SEDUC Programa/atividade/ND - 08.42.188.1171 - Elemento Econômico - 3132.00.01 - Outros serviços e Encargos.

CLÁUSULA 7ª - A INSTITUIÇÃO se compromete a somente matricular alunos reconhecidamente carentes e que não hajam, no lugar do seu domicílio, conseguido vaga na rede pública oficial de ensino de 1º Grau, sob pena de rescisão imediata deste Convênio.

CLÁUSULA 8ª - A PREFEITURA reserva-se o direito de averiguar e fiscalizar o cumprimento das exigências constantes do presente Convênio, independentemente de comunicação prévia, visitando regularmente as escolas no horário das atividades letivas, dos 2 (dois) turnos.

11/11
CLÁUSULA 9ª - Não será admitida a transferência de alunos das escolas patrimoniais para a INSTITUIÇÃO.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 10ª - O não cumprimento de qualquer cláusula deste Convênio acarretará, dependendo da gravidade e a critério da SEDUC, a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência;**
- II- rescisão do Convênio;**

CLÁUSULA 11ª - Este Convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, pelo prazo de meses, contando a partir de do ano em curso, com efeitos financeiros retroativos, a este mesmo mencionado mês.

E, por estarem assim acordes, as partes convenientes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Francisca Lucinda de Sousa Cavalcanti
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Luiz M. L. F.
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Pereira
COORDENADOR DA ESCOLA

TESTEMUNHAS: 1. *Francisca Lucinda de Sousa Cavalcanti*
2. *Maria Rêgina Cunha Rodrigues*

PARECER Nº L0011.95
REF. PROJETO DE LEI Nº 230/95
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO

Retorna a esta Procuradoria Projeto de Lei nº 230/95 de autoria do Exmo. Sr. Deputado Mauro Filho que *"considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim na cidade de Fortaleza-Ce."*

Parecer contrário à proposição (fls. 32 e 33, em anexo), datado de 29 de novembro de 1995, atesta que a entidade não preenche as exigências dispostas na Lei 10.044/76, na época em vigor e hoje revogada pela Lei 12.554 de 27 de dezembro de 1995, pub. D.O.E. em 06/02/96.

Ocorre que após análise da nova documentação aposta ao projeto pelo legislador (fls.33 à 43), concluímos que a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim na cidade de Fortaleza-Ce preenche todos os requisitos enumerados na Lei 12.554/95 para ser considerada de utilidade pública estadual, motivo pelo qual opinamos pelo parecer favorável.

É o parecer, S.M.J.

Fortaleza, 10 de junho de 1996

Guilherme Paiva Macedo
Consultor Técnico-jurídico

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ	
CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA	
APPROVADO EM 10/06/96	
AUTORIZADO EM 10/06/96	
10 de 06 de 1996	
<i>Mauro</i>	
Assessor da Consultoria	

VISTO. De acôrdo com as conclusões a que
chegou o assessor da g-ado Dra. Giselle Paula
Macedo e despacho do Sr. Helio Parente
Remette-se o p-rio ao Sr. Paulo

Ruth Richards
COORDENADOR DAS CONSULTAS

R.L.

Do Dep'to. Legislativo.

John F. ...

FILED

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

De acordo com o art. 89

Rufinus enca.ninhe - so

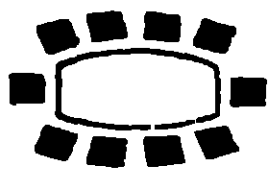
Comissão Constituinte
Justiça e Redação

En 91/06/96

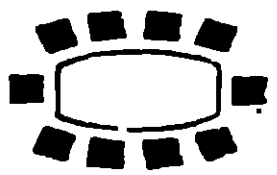
PRESIDENTE

Matéria: Projeto de lei nº 230, 95 Autor: Dep. Ulauro Filho
Tema: Considera de utilidade pública a instalação dos
Operadores do Borei jardins na cidade de
Fortaleza - Ceará

Comissão: Justiça Data de entrada: / /
Relator signado: Dep. Pedro Alcântara Prazo: / /
receber: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO
SUS: / / Diligência: / /

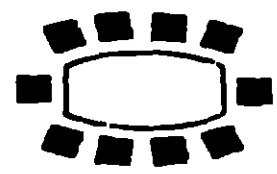


Liberação da Comissão: Aprovado Data: / /
Pres: Ass. Rel:
Comissão: Data de entrada: / /



Relator signado: Prazo: / /
receber: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO
SUS: / / Diligência: / /

Liberação da Comissão: Data: / /
Pres: Ass. Rel:
Comissão: Data de entrada: / /



Relator signado: Prazo: / /
receber: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO
SUS: / / Diligência: / /

Liberação da Comissão: Data: / /
Pres: Ass. Rel: